



**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE
MATOGROSSENSE Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**Aprovação de Emenda Parlamentar nº
2593000410122201545250051 de Custeio –
Incremento PAB no valor de R\$200.000,00,
Proposta nº 36000.1875872/01-800, do
município de Itaúba situado na Região de
Saúde de Norte Matogrossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas
atribuições legais e considerando:**

- I. – A Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. – A Portaria GM/MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**
- III. – A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- IV. – A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- V. – A Portaria GM/MS Nº 4.025, de 29 de dezembro de 2017, que habilita municípios a receberem recursos referente ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica.**
- VI. – A RESOLUÇÃO DO CMS Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2018, Aprovação de Emenda Parlamentar nº 2593000410122201545250051 de Custeio – Incremento PAB no valor de R\$200.000,00, Proposta nº 36000.1875872/01-800, do município de Itaúba situado na Região de Saúde de Norte Matogrossense.**


1



VII. – A ATA da CIRNM/MT Nº 003 DE 19 DE ABRIL DE 2018, Aprovação de Emenda Parlamentar nº 2593000410122201545250051 de Custeio – Incremento PAB no valor de R\$200.000,00, Proposta nº 36000.1875872/01-800, do município de Itaúba situado na Região de Saúde de Norte Matogrossense.

RESOLVE:

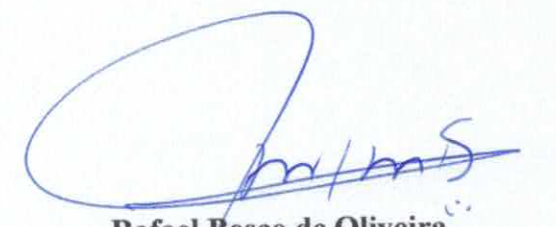
Art.1º - Aprovação de Emenda Parlamentar nº 2593000410122201545250051 de Custeio – Incremento PAB no valor de R\$200.000,00, Proposta nº 36000.1875872/01-800, do município de Itaúba situado na Região de Saúde de Norte Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua assinatura.

Colíder/MT, 19 de abril de 2018.



Adriano Pereira Dos Santos
Coordenador da CIR/NM



Rafael Bosco de Oliveira
Suplente do Vice Regional do COSEMS



**ANEXO ÚNICO DA
RESOLUÇÃO CIRNM/MT Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROPOSTA Nº 36000.1875872/01-800**

Aplicação da Emenda: INCREMENTO PAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ: 13.871.816/0001-32		
NOME DO FUNDO DE SAÚDE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBA		
ENDEREÇO: DA SAÚDE CENTRO		
ESFERA ADMINISTRATIVA: MUNICIPAL		
TIPO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CEP: 78.510-000	UF: MATO GROSSO	MUNICÍPIO: ITAÚBA

2. OBJETO DA PROPOSTA:

OBJETO: CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
AÇÕES: - Atender a quaisquer despesas para a Manutenção da Prestação das Ações e Serviços Públicos de Saúde; - Garantir o bom funcionamento da Unidade de Saúde onde são realizadas as ações e serviços públicos da Atenção Básica;	
EMENDA PARLAMENTAR Nº 2593000410122201545250051	VALOR: 200.000,00
UNIDADE(S) BENEFICIADA(S): POSTO DE SAÚDE - PSF	CNES: 2654601

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Município de Itaúba-MT possui 01 (uma) Unidade de Atenção Básica, e no cotidiano sempre nos deparamos com algumas dificuldades financeiras para a manutenção e no pagamento de despesas de custeio para a realização das ações e serviços públicos de saúde.

Neste sentido, o nosso Município foi contemplado com Emenda Parlamentar de Incremento PAB que irá nos auxiliar na manutenção das atividades de saúde, onde são todas aquelas que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados para a manutenção das ações e serviços de saúde.

Assim sendo, serão custeadas todas as despesas, correntes e/ou de capital, necessárias para execução das ações e serviços de saúde.

4. PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS

RECURSOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	VALOR
MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral,	10.000,00



cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins).	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos (mouse, pen drive), recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins).	5.000,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas, cortinas, lençóis e afins).	5.000,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panela de pressão não industrial, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xicaras, bandejas e travessas e inox, e afins.)	20.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar, balde plástico, luvas, algodão, e afins.)	20.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS (amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, varão para cortinas e afins.)	10.000,00
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO (benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle p/portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, e afins.)	5.000,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.000,00



(cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.)	
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (placas indicativas para setores e seções, crachás, cones e afins.)	10.000,00
MATERIAL DE AUDIO, VIDEO E FOTO (alto-falantes, antenas internas, cartão de memória, cabos USB, lâmpadas especiais, pen drive e afins.)	2.000,00
MATERIAL LABORATORIAL (bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, contagotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.)	70.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Serviços de reparos e consertos em máquinas e equipamentos, em eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins).	20.000,00
SERVIÇOS GRAFICOS (confeção de impressos em geral, encadernação em geral, impressões de panfletos e cartilhas, banners, encartes, folder e assemelhados e afins.)	10.000,00
MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE (Produtos farmacêuticos básicos, a serem utilizados dentro da Unidade Básica de Saúde (NÃO CONFUNDIR COM MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, POIS É VEDADA A UTILIZAÇÃO DESTE TIPO DE RECURSOS PARA ESTE FIM)	10.000,00
TOTAL	200.000,00

OBS: OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SÃO UMA ESTIMATIVA DO QUE PODERÁ SER GASTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA